

REGULAMENTO

1. ENTIDADES PROMOTORAS

1.1. A campanha "Agora é a dobrar" ("Campanha") é promovida pelo **Banco BPI, S.A.** ("Banco BPI"), inscrito na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de registo e de identificação fiscal PTIRNMJ 501214534, com capital social de € 1.293.063.324,98, com sede na Av. da Boavista, n.º 1117, no Porto e pela **BPI Gestão de Ativos - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.** ("BPI Gestão de Ativos"), inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de matrícula e de pessoa coletiva 502 443 022, com o capital social de € 2.500.000,00, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 - 2.º, em Lisboa ("Promotores").

2. OBJECTO DA CAMPANHA E PRODUTOS ABRANGIDOS

2.1. A Campanha consiste na atribuição aos Clientes do Banco BPI que cumpram os requisitos estabelecidos no ponto 4, por parte da BPI Gestão de Ativos, de um montante correspondente ao valor líquido de impostos da primeira distribuição trimestral de rendimento dos fundos de investimento da gama BPI Renda Trimestral.

2.2. Encontram-se abrangidos pela presente Campanha apenas os seguintes fundos de investimento da gama "BPI Renda Trimestral" comercializados pelo Banco BPI:

(i) BPI Renda Trimestral – Ações, Fundo de Investimento Aberto de Ações;

(ii) BPI Renda Trimestral – Dinâmico, Fundo de Investimento Aberto Flexível;

(iii) BPI Renda Trimestral – Obrigações, Fundo de Investimento Aberto de Obrigações.

3. ELEGIBILIDADE E PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. A Campanha destina-se a todos os Clientes do Banco BPI, com idade igual ou superior a 18 anos, que sejam titulares de uma conta à ordem no Banco BPI (doravante "Conta DO") e que satisfaçam as condições da campanha e de elegibilidade previstas no presente Regulamento.

3.2. A Campanha decorre entre os dias 1 e 31 de maio de 2025 (doravante "Período de Adesão"), de acordo com a hora limite de subscrição de cada fundo de investimento da gama "BPI Renda Trimestral".

4. CONDIÇÕES DA CAMPANHA

4.1. A atribuição do montante previsto no ponto 2.1. depende da subscrição e/ou reforço de qualquer um dos fundos de investimento da gama “BPI Renda Trimestral” durante o Período de Adesão, no valor mínimo de € 5.000 (cinco mil euros).

4.2. O referido valor mínimo pode ser alcançado em uma ou mais ordens de subscrição ou reforço de qualquer um, ou mais do que um, dos Fundos da gama "BPI Renda Trimestral".

4.3. Para efeitos deste Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

(i) Subscrição – Ordem de compra efetuada pelo Cliente pela primeira vez em qualquer um ou mais do que um Fundo da Gama "BPI Renda Trimestral";

(ii) Reforço – Ordem de compra efetuada pelo Cliente, em qualquer um ou mais do que um Fundo da Gama "BPI Renda Trimestral" que já tem em Carteira.

4.4 O apuramento dos Clientes elegíveis para a Campanha será feito pelo Promotores após o termo do Período de Adesão.

4.5. O valor a atribuir aos Clientes ao abrigo da Campanha será creditado na Conta DO do Cliente durante o mês de julho de 2025, desde que cumpridas as condições da Campanha supra.

4.6. Não existe limite de subscrições e de montante de subscrição na Campanha em vigor.

4.7. O valor a atribuir aos Clientes no âmbito da presente Campanha corresponde a um rendimento tributável em sede de IRS e de IRC sempre que o valor agregado das ofertas comerciais feitas pela BPI Gestão de Ativos a cada Cliente ao longo do ano civil em que ocorre o pagamento exceda os € 500 (quinhentos euros).

5. EXCLUSÕES

Sem prejuízo do disposto no número anterior, para efeitos da presente Campanha serão aplicáveis as seguintes exclusões:

- a)** apenas é elegível a produção líquida apurada, ou seja, o valor a creditar na Conta DO incidirá sobre o valor subscrito durante o Período de Adesão, deduzido dos resgates que tenham ocorrido no mesmo período.
- b)** Não serão considerados, para efeitos de subscrição ou reforço dos fundos de investimento da gama “BPI Renda Trimestral”, os valores provenientes do resgate de outros produtos financeiros geridos pela BPI Gestão de Ativos.

6. INFORMAÇÃO ADICIONAL

6.1. A participação na Campanha por parte dos Clientes implica a aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

6.2. Para mais informações sobre esta Campanha, poderá consultar o site do Banco BPI (www.bancobpi.pt) e da BPI Gestão de Ativos (<https://www.bancobpi.pt/bpigestaodeativos>).

6.3. As situações excecionais, não contempladas em pontos anteriores deste Regulamento, serão analisadas e tratadas casuisticamente pelos Promotores da Campanha.

6.4. Assiste aos Promotores a faculdade de, a todo o momento e sem aviso prévio, alterar, suspender ou cancelar a Campanha.

7. TRATAMENTO DE DADOS

7.1. O Banco BPI é responsável pelo tratamento de dados no âmbito da presente Campanha.

7.2. O tratamento de dados pessoais no âmbito desta Campanha, destina-se, exclusivamente à gestão da mesma e à atribuição do montante identificado em 2.1.

7.3. Para o tratamento dos dados pessoais no âmbito da gestão da presente Campanha, o Banco BPI poderá recorrer a prestadores de serviços, garantindo, neste caso, a adoção de todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas, para assegurar que as entidades subcontratadas com acesso aos dados são reputadas, oferecem as mais elevadas garantias a este nível e garantem o cumprimento da legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos titulares dos dados diz respeito.

7.4. Para o tratamento dos dados pessoais no âmbito da atribuição do montante identificado em 2.1 o Banco BPI terá de transmitir o NUC do Cliente e o montante atribuído ao Cliente à BPI Gestão de Ativos que, para esta finalidade, atuará como responsável pelo Tratamento destes dados.

7.5. O Cliente, enquanto titular dos dados, poderá contactar o respetivo Encarregado de Proteção de Dados do Banco BPI através de carta enviada ao cuidado de “BPI DPO – para a Avenida da Boavista n.º 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt.

7.6. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão contactar:

a) Através de correio eletrónico dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados, para:

dpo.rgpd@bancobpi.pt

contacto@bpiga.pt

b) Através de comunicação escrita dirigida a:

Banco BPI

Encarregado de Proteção de Dados

Avenida da Boavista, n° 1117, 4100-129 Porto

BPI Gestão de Ativos

Responsável de Proteção de Dados

Praça do Bom Sucesso, 123 – 131, 8º andar, escritório 801, 4150-146 Porto

7.7. Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável.

7.8. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em

<https://www.bancobpi.pt/politica-deprivacidade>

e toda a informação sobre a política de Privacidade da BPI GA encontra-se disponível em

https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_WCS01_UCM01073719.

Lisboa, 1 de maio de 2025